PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRAC 31.07.06

LEI Nº 3.382 - DE 18 DE JULHO DE 2.006.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial".

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$- 18.000,00 (dezoito mil e reais)**, destinado a atender despesas nas seguintes classificações orçamentárias abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Cultura

02 08 00.13 392 0170 2.021 – 3.3.50.43 – Subvenção Social.....R$- 15.000,00

Secretaria de Obras

02 11 00.15 451 0180 2.024 – 4.4.90.52 – Equip. e Mat.Perman.....R$- 3.000,00

Total.....R$- 18.000,00

§ 1° - Será contemplada a seguinte entidade com o respectivo valor:

a) Grupo de Teatro Amador "Com Licença, Vou a Luta"..... R$- 15.000,00

Artigo 2° - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1°, será coberto com recurso proveniente da anulação de dotação, conforme Artigo 43, § 1°, inciso III, abaixo:

Secretaria Municipal de Agricultura

02 09 00.15 452 0180 1.043 – 4.4.90.52 – Equip. e Mat. Perman.. R$- 18.000,00

Total.....R$- 18.000,00

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 11
PROC. Nº PL 29/06

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 18 de julho de 2.006.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

MILTON BOLON